

FRAM CAPITAL VI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 27.771.568/0001-62

ATO DO ADMINISTRADOR

Pelo presente instrumento particular, a **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.855/0001-25, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de administradora do **FRAM CAPITAL VI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.771.568/0001-62 (“Fundo”), cujo regulamento encontra-se devidamente registrado no 8º Cartório de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por meio do presente Ato do Administrador, deliberar o quanto segue:

1. Aprovar o novo regulamento do Fundo, que passará a vigorar na forma consolidada do Anexo I a este ato, em especial para refletir (i) as novas remunerações dos prestadores de serviços; e (ii) a alteração do objeto e política de investimento do Fundo.

1.1.O Fundo contará com os seguintes prestadores de serviços: (i) **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.855/0001-25, na condição do ADMINISTRADOR; (ii) **FRAM CAPITAL – GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM a prestar serviços de administração de carteiras com sede na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.157.028/0001-49, na condição de gestor da carteira de valores mobiliários; (iii) **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, como escriturador; e (iv) **AUDIBANCO - AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES**, sociedade simples, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Isaura Comichole Pires, 39, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.184.922/0001-89, como auditor independente.

1.2. O FUNDO pagará ao ADMINISTRADOR e, nos termos do artigo 47, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 472, e ao GESTOR e à CONSULTORIA ESPECIALIZADA, uma taxa de administração equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido do FUNDO, com um mínimo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser atualizado anualmente pela variação do

Alc
A

IPCA/IBGE (“TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”). O ADMINISTRADOR receberá, pelos serviços de administração do FUNDO, a remuneração anual equivalente a 0,668% a.a. (seiscentos e sessenta e oito milésimos por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido do FUNDO sobre o valor do Patrimônio Líquido do FUNDO, com um mínimo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser atualizado anualmente pelo IPCA/IBGE. O GESTOR receberá, pelos serviços de gestão da carteira de valores mobiliários do FUNDO, a remuneração anual equivalente a 0,666% a.a. (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido do FUNDO. A CONSULTORIA ESPECIALIZADA, se contratada, receberá, pelos serviços de consultoria especializada do FUNDO, a remuneração anual equivalente a 0,666% a.a. (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido do FUNDO.

1.3. O ADMINISTRADOR receberá, a título de participação nos resultados, uma taxa de performance equivalente a 20% (vinte por cento) do rendimento que exceder a variação do IPCA/IBGE acrescida de um spread de 5% (cinco por cento) ao ano, em cada período de apuração semestral, já deduzidos todos os demais encargos do FUNDO, inclusive a remuneração dos prestadores de serviços (“TAXA DE PERFORMANCE”). A TAXA DE PERFORMANCE será calculada e apropriada diariamente e paga semestralmente, em até 2 (dois) Dias Úteis após o encerramento de cada período de apuração, observado que (i) o primeiro período de apuração da TAXA DE PERFORMANCE terá início na data da primeira integralização de COTAS do FUNDO, e (ii) sempre que houver amortização de COTAS, a TAXA DE PERFORMANCE será excepcionalmente apurada e provisionada no patrimônio líquido do FUNDO e paga semestralmente. Não há cobrança de taxa de performance quando o valor da COTA do FUNDO na data base respectiva for inferior ao valor da cota do FUNDO por ocasião da última cobrança da taxa de performance efetuada no FUNDO ou da aplicação do investidor no FUNDO se ocorrido após a data base de apuração.

1.4. O Fundo passa a ter como objeto principal e política de investimentos a exploração, diretamente ou por meio de sociedades de propósito específico, de direito real de uso e direito de uso relativos aos terminais de ônibus urbanos edificáveis e não edificáveis, nos termos da Concorrência nº 40356285 promovida pela Companhia do Metropolitano de São Paulo (“Metrô”) e, caso se sagre vencedor da referida licitação, do respectivo contrato de concessão. O conceito de Ativos Alvo está descrito no artigo 3º, *caput* e parágrafo primeiro, do Regulamento.

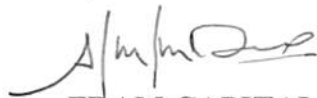
Handwritten signatures

2. Por fim, como até o momento da oferta aprovada originalmente não foi iniciada e que as características do Fundo foram substancialmente alteradas, o ADMINISTRADOR aprova novas condições da 1ª emissão de cotas do Fundo, que será de até 30.000 (trinta mil) de cotas, ao preço de emissão de R\$ 1.000,00 (um mil Reais) por cota, perfazendo o montante total de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que será realizada nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Oferta”). Será permitida a distribuição parcial da Oferta, sendo que o volume mínimo da Oferta será de R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos de reais), totalizando de 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) Cotas. A Oferta será distribuída pelo Administrador, na condição de coordenador líder, e será integralizada em moeda corrente nacional, por meio de chamadas de capital realizadas pelo ADMINISTRADOR.

3. No âmbito da Oferta, será devida ao ADMINISTRADOR, na condição de Coordenador Líder, uma taxa de distribuição equivalente a 3% (três por cento) do volume total da Oferta.

Em razão das deliberações acima descritas, o novo Regulamento passará a vigorar na forma do Anexo ao presente Ato do Administrador.

São Paulo, 9 de abril de 2018.



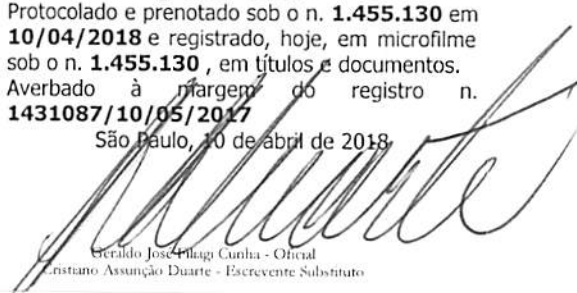
**FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**



Emol.	R\$ 3.929,82
Estado	R\$ 1.116,89
Ipesp	R\$ 764,46
R. Civil	R\$ 206,83
T. Justiça	R\$ 269,71
M. Público	R\$ 188,64
Iss	R\$ 82,36
Total	R\$ 6.558,71
Selos e taxas Recolhidos p/verba	

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Protocolado e prenotado sob o n. **1.455.130** em
10/04/2018 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **1.455.130**, em títulos e documentos.
Averbado à margem do registro n.
1431087/10/05/2017

São Paulo, 10 de abril de 2018.


Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Cristiano Assunção Duarte - Escrivente Substituto